



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 405/1997 de 24 de Julho de 1997

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 135/1991](#)

**Regulamenta o art. 246 da Lei nº 135/91 – Regime Jurídico Único e dá outras providências.**

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Os Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passam a ter direito do adicional por tempo de serviço nos mesmos termos do Regime Jurídico Único, que rege os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O enquadramento dos Servidores amparados pelo regime das CLT será procedido levando-se em conta o tempo de serviços públicos prestados.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 24 de julho de 1997.

**Wilson Capaverde**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

**Este texto não substitui o publicado oficialmente.**